

Processo n.º: 876.547
Natureza: Inspeção Extraordinária
jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belo Vale
Exercício: 2011

À Coordenadoria de Débito e Multa

Considerando a manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (peça 38 do SGAP) cujo teor assevera que o monitoramento remoto da execução dos débitos oriundos da deliberação prolatada nos presentes autos é realizado por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 876547M1321 e ACOMPANHAMENTO CAMP n. 876547R891, entendo que não há mais providências a serem tomadas e, portanto, encaminho os autos à essa Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2021.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)